



RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução SE nº 16, de 27 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI).

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.094-5/2007, vol. V, **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Resolução altera os incisos I e II do artigo 10 da Resolução SE nº 16, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O docente com jornada de 30h/relógio semanais cumprirá 3h (três horas) de HTP semanalmente, e, o docente com jornada de 40h/relógio semanais cumprirá 5h (cinco horas) de HTP semanalmente.

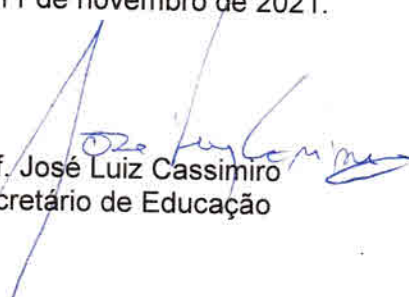
§ 1º. O HTP será cumprido:

I – pelos docentes com jornada de 40h/relógio semanais, 1h (uma hora) por dia, antes ou após o período de aulas, inclusive no dia do HTPC;

II – pelos docentes com jornada de 30h/relógio semanais em bloco único de 3h (três horas) de duração às segundas-feiras ou distribuídas com duração de 1h (uma hora) por dia ou ainda, num bloco de 2h (duas horas) em um dia mais 1h (uma hora) em outro dia da semana, inclusive no dia do HTPC”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 11 de novembro de 2021.


Prof. José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação